

Mr. Sur Doctor José Municipal
(Chas. de la Cruz)

(Chas held torn paper)
N^o 2

No 2.

~~12~~

9. Green tresser 4.60 5.00

Days 26d June 1874

Alfred

Ch	3
----	---

Dig. Joz. Luiz Trina natu-
 ral de Paranaíba, Província de Paraná,
 e morador nesta Cidade, onde vive do
 Officio de Cabelleiro & Notas e Anuncas,
 e proprietario, que achando-se o Supp.
 no dia 19 de Junho, as 3 horas da tarde
 em casa do negociante Saturnino Gon-
 calves Guimarães dezo Goncalves Trine-
 ra, ali chegou ^{+ usou} uma ^{+ usou} do Supp. de nome
 Paula, chamou-o a toda pressa, dizendo-
 lhe que Jordão Tais de Faria guarda Polí-
 cial queria matar na porta da Casa
 da Residência do Supp. ao escravo Ma-
 nuel da propriedade de Dona Gertrudes
 Alves, que ali tinha chegado com um
 carro a trazer lenha, e que essa dize-
 ria promovida por Jordão, tinha pos-
 toa muitos do Supp. um grande perigo
 à vida pelo susto que lhe causara.
 (Sermão do Supp. se tinha erguido de
 cama no dia 18, depois de ter lutado
 com uma febre pulmonar durante
 50 dias) o Supplicante Vicario pelo
 estado de sua m.^{te} como a impedir
 qualquer circumstancia que se poderia
 dar, e ali chegando, viu Jordão com

sem facão na mão direita, dando com
elle na Cabeça do Refrido escravo, e
com a mão esquerda, agarrando sobre
a cabeça de uma pequena facca sem
ponta que o Refrido escravo tinha na
única mão que tinha. - pois é aliado
de um braco e mão. O Supp.^o ao che-
gar ouviu Jordão dizer ao Refrido es-
cravo Manoel - Vithaco pagas, ou
não o que me deves - Contendo o Supp.^o
já pelas palavras de Jordão, e pela
lanceira que empunhava, (sem fa-
cão) que ali não se tractava de ser-
vico Policial, e sim que Jordão tracta-
va de negocios seus. Coloquei-me en-
tre ambos, e pedi com instancia a Jor-
dão, que não fizesse burla ao m.^o
porta, fazendo-me sentir o estado de
m.^o mulher, por isso, elle a nada at-
tendo, e quia a todo tempo espumava
o Refrido escravo. O Supp.^o a mi-
to custo conseguiu tirar a mão de Jor-
dão de sobre a facca do dito escravo, e
assim apartal-os, e quando Jordão
percebeu em injurias contra o
Supp.^o chamando-o ladrão, Vithaco,
Cassanga, - com a dvida unica, di-

Filho da puta, e outros muitos nomes
 injuriosos, o que tudo foi distintamente
 ouvido pelos cidadãos Doutor Brun-
 ho Humulo Colonia, Affonso Fran-
 cisco Luiz de Oliveira, Saturninus Gon-
 calves Pereira, Jy. Gaspar Godinho,
 Jy. Candido de Gasp. Pedro Paulino
 dos Santos, os quaes o Supp.^e affirmou
 como testem^{as}. O facto relatado, deu-
 se as 3 horas da tarde do citado dia, e
 as 3 horas da noite ainda yordado re-
 petia as injurias contra o Supp.^e na
 cara de fuzgacio da Antem^a Saturni-
 nus. Ora como tal procedim^{to}.
 seja Criminoso segundo as disposicoes
 do art.^o 236 do Cód. Criminal, para que
 o accusado seja punido com as penas
 desse art.^o combinado com o art.^o 238
 no grau maximo por d. dano as
 circumstancias aggravantes do art.^o 96
 §§ 4.^o 15.^o e 1.^o 3.^o § 8.^o do art.^o 87 do referido co-
 digo, em virtude o Supp.^e dar a sua que-
 rea jurando ser verdade o que allega,
 ditas testem^{as}, avaliando o dano
 referido na quantia de dez contos de
 Reis, que de bom grado offerecia p.^a
 não ser como foi injuriado.

Omnicozo.

A. e f. recibo a presente
oficina, e designo ao Escri-
vao para fôr Theodoroda
Costa para servir no fôr. A. Pa. que autuada
to, o qual notificaria, jurada, se passassem
as partes, e testem. Passado para ser intimado
nho na forma da O. accusado, a fim de vir de-
li; marque. fôr-se no dia 9. por
Escrivaes o dia 10. por designado, sob
sego para a imprensa de fôr. Publica, intiman-
do-se tambem os testem-
Lagn 26 de Jan. de uhkas com pma de dyobe-
diencia. 1874. Retiro Sim
M. ayrati. Sendo o Supp. Escrivao do
Crime, e fôrso facto, im-
pedido no fôr. fôrto, sir-
vase fôr. fôrto e fôrto
ao fôr. Competente, de
que

E. R. M. e

Lagn 26 de Jan.
de 1874.

Jose Luiz Simoes

João Luiz de Souza

(Não tem tam pila)

Reg. Duzentos e do Mto.
Luz 26 de Jan. de 1874
Ouro Preto (Cid)

João Luiz de Souza, que tem
de de defensor em Audiencia, que
nos allegas tudo quanto for aben
do seu finto Justica me accusa
more contra todas as de e finta
p' crime de injurias verbais, e lha
for p'curas p'curas manifestas
pelo que se tem a P. de Souza man
dar todas ditas p'curas, assignan
do a Supp. tino a Responsabilidade
e subjeccao as fmes de Lei
Assim pois

João Luiz de Souza
re p'curado.

Luz 26 de Jan.
de 1874
Maysa act.

P. de Souza na for
ma p'curado.

1.000

E R. M. de

João Luiz de Souza

Termo de Responsabilidade

500 Aos quatro dias do mes de Fe-
breiro do anno de mil oito centos
e setenta e quatro nesta Cidade de
Lages em meu Cartorio compare-
ceu Jose Luiz Perreira e disse que
em virtude da publicão e seu al-
fabeto outo virão assignar
termo de responsabilidade de-
quendo a lei para poder assignar
totos os articulados, allegações e
actos judiciaes na presente causa
sujestando-se a todas as penas
que pela mesma Lei lhe são
marcadas. Eu João Jose The-
odoro da Costa Escrivão que o
escrevi

Jose Luiz Perreira

A

Doutor Herculano Maynarte
Franco Luis Municipal em exer-
cicio Junta Canda de Lagos e seu
termo por sua Magestade o
Imperador A. G. m. D. C. S. Enor-
de

Concedo licença a José Luiz
Correia para usar qualidade
de Procurador em causa própria
accusar em audiência, allegar
e requerer tudo quanto for a
bem de seu direito e justiça
na accão que move contra João
Pais de Faria por crimes de in-
júrias verbais; pagando os
direitos nacionaes de subjeito
as penas da Lei. Lagos 4 de
Fevereiro de 1874. Eu João José
Theodoro da Costa Escrição
Substituto e Escrivi

31200
20000
51000

Maynarte.

João Sello
Y Y S es Campa
Maynarte.

(Não ha estampa em
N.º 8 20000
C. g. Daíra n.º 1 de 1874
Lagos 4 de Fevereiro de 1874
Obdeira (D.º)

De Juntada

200
Nos quatro dias do mes de Fevereiro
do Anno de mil oitocentos e setenta
e quatro em um Cartorio junto a
estes autos e mandado que adiante
se segue e para evitar fir este tra-
mo. Eu Juiz Jose Theodoro da Costa
Escrevi que e escrevi

6

Doctor Herculano Major,
do Franco Juiz Municipal em exer-
cicio nesta Cidade de Lagos e seu
termo na forma da Lei por

Mando a qualquer official de Jus-
tica dos que jurante mim forem
que sendo este meu mandado que
taes Arremate por mim vai assi-
gnado que em seu cumprimento
vai findo encontrar as testemu-
nhas, Doctor Bráulio Romão
Colônia, Offizal Francisco Luiz de
Oliveira, Saturnino Gonçalves Pe-
reira, José Gaspar Rodinho, José
Candido de Jesus, Pedro Paulino dos
Santos e Jos Cito para no dia
Cinco do corrente as duas horas
da tarde, na Salla da Camara Mu-
nicipal, desjurar o que souberem
acerca do facto que se deu da in-
júria feita por Jordão Pais de Sa-
ria contra José Luiz Pereira e
sem assim intimar ao dito Jordão
Pais de Saria para no referido
dia hora e lugar por jurar testu-
munhas e defender-se a este
sob pena de rebelia e as testemu-
nhas de acobardancia. Cidade de
Lagos 4 de Fevereiro de 1874. Eu João
José Medeiros da Costa escrivão sub-
stituto o escrever

Majorante

(Atto here taken for the)
of 7
#200
J. Dugan tes. v. de alla
Lagos 4 de Fevereiro 1874
Oliveira (C. D.)

6.000
Certifico em escriptão abaixo assen-
quado que em cumprimento do des-
pacho dego em cumprimento do man-
dato retro notifiquei ao Juizado
Jordão Paes de Faria por todo o
Conteúdo do mandado retro e bem
assim notifiquei as testemunhas
Doutor Bráulio Romão Colônia
Piero Paulino dos Santos, Satre-
mino Gossalves Prima da Silva,
Jose Candido de Goss, Jose Gas-
par Godinho e Picação segundas
Nestas de notificar a testemunha
Francisco Luiz de Oliveira por não
encontrar-se o referido e Verdade
do que dou f.º Lagos 4 de Setembro
de 1874

Descriptão de ophções
no impudimento do descripto

João Jose Theodoro de Costa

7
Termo de juramento ao Quirizo

Aos cinco dias do m^o de Fevereiro
do mil oito centos e setenta e
quatro, nesta Cidade de Lagos, em a
Salla das sessões da Cammora
Municipal, ahí presente o Dou-
tor Juim Municipal Vozante
e o Majnate Franco, amigo
escrivã de Ortopedias Servindo no
impedimento do escrivão do crime
fugente o quirizo Jose Luis
Dávila e Luiz Luzeferim o
juramento nos Santos-Evan-
gelhos em um livro d'ellis em
que pôz a sua mão direita e
por selli quirizo foi declara-
do, que jurava em sua alma
sua repudadiu a quiza, e
que esta e dada sem dolo, sem
malicia, e só abem da justica
E de como assim o disse e jurou
luro o presente termo, que assi
qua com o jur; do que dou fi
Eu João José Medeiros da Costa
escrivã que o escrevi

J. Dos
Es. 1.000

João José Medeiros da Costa

Sendo sido intimado o rio Jordão
 Pass de Saria para comparecer
 na presente audiência a fim de
 responder o processo de injurias
 verbais que contra elle intentou
 o que tendo Costa da Silva deservido
 que o intimasse, requirio que ten-
 do sido apregoado e não compa-
 recendo se proceda a sua marcha
 na forma do artigo duzentos e
 oito do Código de Processo Crimi-
 nal. Apregoado des o porteiro
 sua fidelidade estar presente, e
 que dispuzo o requerimento
 e de tudo para constar fez este
 termo que assignarão. Eu João
 José Theodoro da Costa Reservado
 que o escrevi

Maquarte.

José Luiz Pereira
 Domingos Dutra

De Attentada

Aos Cinco dias do mez de Janeiro
 do anno de mil oitocentos
 e Setenta e Quatro, nesta Cidade
 de Lagos, em a Salla das sessões
 da Câmara Municipal aqui
 presente o Juiz Municipal
 Doutor Hipólito Maquarte

8

Manoel Franco, amigo e
vô de Orpheus de Almeida no
impedimento do escravo do Sr.
me. parente o Quirico José Luiz
Pereira e a Liberdade do Quirico
Jordão Passa de Faria e sendo
fahi pelo dito juiz forão inquiri-
das as testemunhas pela for-
ma e maneira que abaixo se
ve e para constar fô este termo
em São José Theodoro da Costa
escripto que o escrivo

1ª Testemunha

Saturnino Gonçalves Pereira
da Silva, idade vinte e dois annos
Negociante, Solteiro morador
nesta Cidade, natural da Provin-
cia do Paraná, e aos Costumes
dessa nada.

Testemunha jurada
aos Santos Evangelhos em um
livro d'elles em que pôz a sua
alma direita e promettendo dizer
a verdade do que souber e lhe
fosse perguntado.

R. 500
Es. 1.000
Pat. 4.000

Perguntado pelo
continudo da Interpelação de Quirico
que lhe foi lida. Disse que tendo
ido ao lugar do Conflito, ali viu
José Luiz esforcando-se por separar

Separar o rio que lutava com o
Coronel Manoel; Contrariado assim
o rio prorompia em injurias
contra José Luiz, Chomafido, ladrão
velhaco, capanga, e filho da puta;
que depois deste o rio apparece
na Casa d'ella tutumumba tra-
zendo na cinta uma pistola, fa-
lção e espada,ahi repetio nove
menti as injurias que tinha
dirigido a José Luiz, dizendo ma-
is que naquelli dia spada tinha
a porder.

Disse mais que
o conflicto durou as duas ho-
ras da tarde mais ou menos
em frente a Casa do Quiriboso
e o rio repetio as injurias as
quatro horas da tarde e ainda
outra vez repetio a noite em
presença de mais pessoas.

E por nada mais saber e nem
lhu ser perguntada deo-se por
fundo este depoimento que depois
de lhu ser lido e achou conforme
assignou com o Juiz o Quir-
iboso. Por João José Theodoro da
Costa prescripção qua o escrever

Saturnino Can. ^{al. G. G. G. G. G.} Tess. da Silva

Jos. Luiz Lima

Da Tutumumba
Doutor Bráulio Romolo Colônia

9
Colônia - idade quarenta annos
Advogado, Casado, morador nesta
Cidade e natural da Provincia
da Bahia, e aos Costumes disse
nada.

Testemunha jurada aos
Santos Evangelhos em um
livro d'elles e em que pôz a sua
maão direita e promettendo dizer
a verdade do que ouvisse e lhe
fosse perguntado.

Perguntado pela continen-
da da futeção de guerra que lhe
foi lida.

Respondeu que no dia
dezenove de Janeiro, de cinco ta-
beas quatro para cinco horas da
tarde, andando elle testemunha
passando de cavallo, por Carua-
idade chegou a porta da loja
de Antonio Gomes Goncalves Pinheiro
da Silva, onde estava nessa occa-
zião o mulato escravo da Se-
nhora Dona Estrella dos Azevedos,
conhecendo o facto que se tinha
dado entre elle e o policia Jordão
e que entao ali dissera apou che-
gara o Senhor Jose Luiz Pinheiro
para tirar-o das mãos do dito
Jordão por vello já lastimado nos
didos como tambem elle teste-
munha viu, e que nesse interm
a Senhora do mesmo Sr. Jose Luiz

9.500
Es 1.000
P. 4.000

Quis que se achava bastante en-
ferma levantava-se de seu leito
e vinha pedir ao dito Jordão que
dissesse o verar, pero que elle
trada attendendo e vendo que o
Sr. Jose Luiz Pereira tirava o es-
cravo de suas mãos proccorria
pro o mesmo Policia contra o
Sr. Jose Luiz as palavras insultu-
osas de cofares e ladrão como que
sa Senhora do Sr. Jose Luiz bastante
choçada com o que se acabava
de passar tornou-se gravemen-
te incomoda; isto posto viria
tambem oito horas pouco mais
da noite chegando elle testemun-
ha nova bruta a pé a lo-
ja de Saturnino Goncalves de
Pereira da Silva alli encontrou
o policia Jordão questionando
com o Affonso Francisco Alves
sobre o caso que se tinha dado
a tarde na porta do Senhor
Jose Luiz Pereira, e então disse
Jo Affonso Francisco Alves ao po-
licia Jordão o seguinte: Perante
Jordão como e' que vice Chama
de ladrão a Jose Luiz sem que
disse tanto provas, ao que elle
respondendo-lhe, Chamo de la-
drão porque de facto e' ladrão
e sustento quando elle quizer
ou contra qualquer pessoa

Perguntado a requerimento
do Santo se o rio estava em
seu proprio curso? Respondem
que estava em seu proprio curso.

3º. Como nada mais disse
nem lhe foi perguntado de
se por fim do seu depoimento
que depois de se ler e por
foram assignados e firmados
mestres e outros. Em fozes Jose
Theodoro da Costa e outros que
o fizeram.

Maqueto.
Francis Camillo Loderia
Fm. José Pedro
3a Testemunha

Jose Candido de Goss, idade vinte
e quatro annos, Artista, Sol-
teiro natural desta Terma e
morador nesta Cidade e aos
costumes disse nada —

R. 500
Es. 1.000
L. 4.000

Testemunha jurada
aos Santos Evangelhos em
um livro d'elle em que por
a sua mão direita e prometter
dizer a verdade do que souber
e lhe fosse perguntado.

Perguntado pelo Conthm
da da fuzilção de Quirico — Dis-

Disse que no dia seguinte a tarde
Saturnino Gonçalves Trairão da
Silva disse Pereira da Silva e
Lhe contou, que tanto José Luis
ido a partir uma briga, entre
eles e o escravo Manuel, como de
facto conseguio apartar-os o
Rio Contrariado Com isto, descom-
põe a José Luis Chamando-o de
ladroes.

Disse mais que a noite
as oito horas mais ou menos
estando ella testemunha em
casa de Saturnino Gonçalves
Pereira da Silva, com o Doutor
Branlio e mais outras pessoas
ahi occorio o rio dizer que José
Luis era ladrão.

Perguntado a requeri-
mento do Autor elle disse do au-
tor se o rio estava um sum-
puzo Perfeito?

Disse que estava
um sumpuzo perfeito.

E como nada mais disse
e nem Lhe foi perguntado em
se por fim este depoimento que
designou depois de Lhe ser lido
e fazer crer em como fin-
do autor. Eu João José Theodoro
da Costa testemunha (assinado)

et Test. ante.
João Bandeira de Gama
João José Theodoro
da Costa

11
Da Testemunha

Jose Gaspar Godinho, vinte e
quatro annos de idade, Negro ean-
te, Casado, Natural da Lagoa
na desta Provincia e morador
nesta Cidade e aos costumes
disse nada.

Testemunha jurada
aos Santos Evangelhos em um
livro d'elles em que pôz a sua
mão direita e promettendo dizer
a verdade do que souber e lhe
fosse perguntado.

Perguntado pelo
Contendo da petição de quem
que lhe foi lida.

Disse que na
occurria da luta entre o rio e o
escravo Manoel, ella testemunha
ouviu o rio chamar ao autor la-
drão, e ladrão de firmes, e mais
não viu por já ter chegado ao fim

Perguntado a requi-
rimento do autor se o rio esta-
va em seu perfeito juizo?

Respondem que se elle esta-
va logo que se tinha bebido um
muito pouco.

Perguntado mais
em lugar de ouvir o Conflicto se
em virtude d'elle a mulher do
autor tinha sido preso de sandi-

9. 500
Esp. 1000
P. 4.000

Respondem que o Conflicto se deu
na porta do Autor, e que a sua
mulher jurou de seus income-
dos.

E como mais não disse e
nem lhe foi perguntado o
se por fundo este depoimento que
depois de ser lido estar conforme
assigna a rogo da testemunha
Joaquim Rodrigues de Athaydes
com o jur e o Autor. e que tu-
do uos si. Eu João José Theodoro
da Costa Escrevi que o escrevi

^{Margart}
Joaquim Roiz de Athaydes
João José Theodoro da Costa

Requerimento de Audiencia

E logo em seguida ao depoimento
supra feito o autor foi requerido
que discutia do depoimento das
mais testemunhas, por que entan-
do provado o seu allegada na
puncto de folhas, o que pelo jur
foi deferido. E para constar fir
este termo que assignou o jur
e o requerente. Eu João José
Theodoro da Costa Escrevi que o escrevi

^{Margart}
João José Theodoro da Costa
Domingo Siqueira
Termo de suscit.

Encerramento do processo

E no mesmo acto não havendo
mais testemunhas de accusação
ao o juiz a palavra ao autor para
allegar o que fosse a bem de seu
deprito, este requereu que na for-
ma do Artigo quarenta e oito da
Lei da Reforma paragrapho seis
lhe fosse dado vista dos autos
por vinte e quatro horas no car-
torio para allegar o que fosse
a bem de seu Deprito; pelo que
foi desprito e mandou que fin-
do o prazo da Lei depois de prepa-
rados os autos lhe fossem feitos
concluyos para ser julgado. E de
tudo para Corretar fez este termo
que assignou o juiz Porteiro e
o autor. E se João José Thome
ro da Costa escreveu que o escre-
vi no impedimento do ~~deprito~~

500

Magnante.

José Luiz Pereira
Domingos Luiz

De Vista

Em dois dias do mes de Fevereiro
de mil oitocentos e trinta e qua-
tro no meu cartorio faco este
autos com vista ao autor José Luiz
Pereira as nove e meia horas
da manhã e para Corretar fez

200

Por este termo Eu João José Tho-
voro da Costa Escrevo e quillo-
Case Com data as 9/2 hora da manhã

Quando vim ao Auxilio
da Lei me apresento a mi-
nha honra, mas foi por sim-
ples Casprios, mas por infamias
me da porcaria que depois na So-
ciedade foi sem por um ditor
a Cidadão que sabe Comprehem-
der toda força e minha Respu-
tasão, e que concio a duas
decois já mais, deveria dei-
lar a recorrer aos meus le-
gais por sua salvaguarda.

Quem me de si, e
das Par e Faria, se por um
minha petição inicial, as
injurias que elle havia re-
cebido, e a deprimimento de de todo
meus, Contesta, provas neu-
brantem, e que disse me de
petição, por isso e hui a toda
divida que o Rio me como nos
penas de Art. 238 grava ma-
ximo de Cod. Criminal, por
de termo dado as circumstan-
cias agravantes do Art. 16
§ 1.º, 15.º, 1.º, 3.º e 5.º do art. 97
tudo do citado Cod. Por isso
que achando-se provada a

2000

Julgo procedente a queixa de fls. 2. da
da pelo Tenente José Luiz Pereira
contra Jordão Paes de Farias, pe-
lo crime de injúria, verbos, não
so por que os testemunhos que de cor-
rer de fls. a fls. são contrários e asse-
verar que o dito Jordão Paes de Fa-
rias dirigira os palavrões = ladrão,
e covão, contra o autor, como os
mencionados palavrões = ladrão
e covão, constituem verdadeiras in-
júrias na phrasia da lei, pois são
reputadas insultantes e peyorativas
na reputação do mesmo autor;
por tanto concedendo o res. Jordão Pa-
es de Farias a três vezes de prisão
simples, e multa cívica por dentro da me-
tade do tempo, como ~~o~~ ^{em} art.
236 S.S. 1.º e 4.º combinado com o art. 238,
S.S.º grão maxima, por concorrerem as
circunstancias do art. 17. S.S. 1.º e 5.º
e hen assim nos autos. Publicada em más
do ~~Brasil~~ ^{Brasil} Leis 7 de Janeiro de 1874.

Herculano e Mayrart Franco
Data

2000

No mesmo dia, mês e anno supra
declarado em meu Cartorio me foi ~~em~~
trazem estes autos por parte do Dr. Juiz
Municipal Herculano Mayrart
Franco com a sentença supra e para
custar fir este termo. Eu Juiz José Tho-
mas da Costa Escrivão que ^{escrevi}

Cartão

Certifico eu escrevendo abaixo assignado
do que intimou a Sentença retro do Ju-
tor Senador José Luiz Pereira e ao Rio
Jordão Pass de Faria e ficarão Senador
Lagoas 23 de Fevereiro de 1874

Rio

Prescrição instruído
João José Theodoro da Costa
M. Sr. Juiz Municipal

Com a Devida Venia. Informo a V. Ex.
que o Rio Jordão Pass de Faria, apresentando
de hoje em um Cartorio prompto para
Cumprir a pena que lhe foi imposta
na Sentença retro. por isso debem estar
antes a Conclusão de V. Ex. que mandará
o que for devido Lagoas 12 de Março
de 1874

Prescrição João José Theodoro da Costa

Conclusão

Eos fago Conclusão ao Juiz Municipal
suplente em Representação Senador Ant-
nio Ribeiro dos Santos, e fiz esta termo
em João José Theodoro da Costa Escrivão
que o escrevi

Rio

Conclusão

Porei quia na forma da Lei.
Lagoas 12 de Maio de 1874

Santos

Data

E no mesmo dia my. e anno acima

acima declarado em meu Cartorio, na forão-
estes autos entregues por parte do Juiz
200 de Orphaõs Aigo do Juiz Municipal do
planta Juntas Antonio Ribeiro dos Santos
Como despacho retiro e fui etc. termos em
João José Thuroro da Costa Escreveu que
o procurador

Passou a Juiz, e foi re-
colhido a prisa, o no hoje as oito horas
200 do dia. Lago 12 de Março de 1874

Escreveu interino
João José Thuroro da Costa

Contra

João José Thuroro da Costa	
Alm. do Juiz M. L. Magalhães	
Alm. do Provisor Alm. e Juiz	3:700
Alm. do Juiz	4:000 7:700
Alm. do Escrev. Costa	
Alm. do Juiz	3:00
Alm. do Juiz	3:600
Alm. do Juiz	3:000
Testemunhas	4:000
Alm. do Juiz (Pedaci)	3:400 11:300
Da parte g. e. g. e. g.	
Alm. do Juiz	6:000
Testemunhas	16:000
Alm. do Juiz	4:400
Alm. do Juiz	20:000 46:400
Alm. do Juiz	73:400
Alm. do Juiz	
Contra	2:000
Alm. do Juiz	75:400

Ced. de Lago 14 de Maio de 1874
(Santos)

Juntada

Os Quatro de Marco de mil oito
centos e setenta e quatro nesta Cidade
de Lagos em um Cartorio; junto a estas
outros a futeição despachada que adiante
de ve e para constar foi este termo. Eu
João José Theodoro da Costa Escrivão intimo
João da Costa

Amos J. Municipal.

25

~~22~~

Day 74 Dec. 8/84

Winter Bid.

[illegible]

Wm. Lloyd Garrison

1845

Received of the Hon. Secy of the Navy
for the sum of \$1000.00
the sum of \$1000.00

S. H. Lee

John Henry

Termo de Perdão

Aos quatorze dias do mez de Março
do anno de mil oitocentos e setenta e
quatro nesta Cidada de Lagos em
nosso Officio Comarca, o Juiz
João Luiz Pinheiro e disse que em virtude
da de Vossa Magestade e despacho n.º
la exarado virão assignar o termo
de perdão, a Jordão Pires de Faria da
Murtunça que lhe foi imposta pelo
Juiz Municipal do termo, pelo
Crime de injurias verbais, contra
ella perpetradas pelo mesmo Jordão
perdoando-lhe o facto de tempo que
lhe falta cumprir da reprimenda sur-
tinda naquelle relativo ao offensa
fita ao dito Pinheiro, e naquelle
que o direito lhe permite dar o perdão
e de como assim o disse lavrei
este termo que assignou. Eu João
João Pinheiro da Costa Escrivão
publico o escrevi

João Luiz Pinheiro
Juiz

Eos faço conclusas do Juiz Munici-
cipal e do Crime supranote em nome
do Juiz Antonio Publio dos
Santos e fir este termo Eu João João

Muro de da Carta Escrita o (circled)
Ch. as

Vista do Promotor publico
da Comarca. Lagos 14 de
Ch. de 1874

(Santo)
Data

E no mesmo dia me e amos su
pra declarado um um cartorio em
foras das autos intrinsecas por parte
do Juiz Municipal do Crime de
pente um exorcicio Santo Antonio
Petrus dos Santos com o despacho
supra e fin est termo de Joao Jose
Muro de da Carta Escrita o (circled)

De Vista

E or fago com vista do Promotor
Publico da Comarca Francisco
Victorino dos Santos Santo de
fin est termo de Joao Jose Muro
de da Carta Escrita o (circled)
Com Vista

Sendo o Crime de injurias verbales, par
ticular, e tendo sido perdoado esse Crime
por a parte interessada, julgo não ter
a opor, visto não constar destes autos a exis
tencia de outro qualquer Crime contra
o perdoado, a não ser o de injurias, pois
que a lei não obriga a vontade livre do
Cidadão na pratica de um acto lícito
e permitido pela mesma lei em sua expe
ra. Lagos, 14 de Ilcarco de 1874

O Promotor Publico
Francisco Victorino dos Santos Santo

Vai sellar quatro folhas acrociadas
incluzindo a que em branco que segue
Lagos 14 de Março de 1874
O secretario

Caspaco concluzos ao Jun Municipal
 do Crim. Suplente um exercicio Ju-
 menti Antonio Ribeiro dos Santos e foi
 este termo em João José Theodoro da Costa
 Escrivão que a escreveu.

Eno mesmo dia viz. anno 1710

Supra declarado em meu Cartorio em fo-
raõ entregues estes autos por parte do Juiz
Municipal e do Crime Suplente em exer-
cicio Tenente Antonio Ribeiro dos Santos
Com a Reposta deigo com a sentença litta
e foy este termo. Eu Joao Jose Theodoro da
Costa Escrivão (Assinatura)

Certifico que intimei a sentença re-
tro ao Autor Jose Luiz Pereira e ao per-
doado Jorgeo Paes da Silva. e picações
seuas.

Diogo 14 de Março de 1874
Escrivão de Orphaõ
Servindo no impedimento do respectivo
Joao Jose Theodoro da Costa (Assinatura)
Passi o Alvará de
solta. (Assinatura) via supra
(Assinatura)



